

Lei n.º 159 de 12 de março de 1952.

Dispõe sobre a concessão de subvenções, contribuições e auxílios em 1952.

O Prefeito de Guaratinguetá:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções, contribuições e auxílios relativos ao exercício de 1952:

§ 1.º - Entidades de Educação e Cultura:

I - cr\$ 33.300 - Auxílio a dividir entre as caixas escolares

II - cr\$ 1.500 - ao Curso do Ginásio N. S. do Carmo;

III - cr\$ 7.200 - contribuição para aluguel de 2 grupos escolares;

IV - cr\$ 4.200 - ao Colégio Est. e Escola Normal «Cons. Rodrigues Alves»;

V - cr\$ 43.300 - à Escola Técnica de Comércio «Ant. Rodrigues Alves» (bolsas de estudo segundo a lei n.º 128, de 15-3-51);

VI - cr\$ 22.000 - para bolsas escolares de corte e costura e outros cursos de economia doméstica;

VII - cr\$ 20.000 - à Comissão Central de Esportes;

VIII - cr\$ 10.000 - à Associação Esportiva de Guaratinguetá;

IX - cr\$ 10.000 - ao Clube de Regatas de Guaratinguetá;

X - cr\$ 5.000 - ao Instituto Musical S. Cecília;

XI - cr\$ 1.000 - à Associação Brasileira de Escritores (local);

XII - cr\$ 2.000 - à Casa de Cultura;

XIII - cr\$ 1.000 - à Associação de Ex-Alunos da Escola Normal;

XIV - cr\$ 6.000 - aos Prêmios Estudantinos;

§ 2.º - Serviços de Saúde
I - cr\$ 4.900 - ao Centro de Saúde (contribuição para o serviço rural);

II - cr\$ 9.800 - auxílios para tratamento de tuberculosos;

III - cr\$ 3.920 - auxílio aos hansenianos internados por intermédio das Caixas Beneficentes dos Asilos - Colônia;

IV - cr\$ 58.800 - à Santa Casa de Misericórdia (auxílio para a enfermagem geral);

V - cr\$ 13.720 - ao Hospital-Maternidade «Frei Galvão»;

VI - cr\$ 11.760 - à Maternidade de Guaratinguetá;

§ 3.º - Assistência Social
I - cr\$ 19.600 - ao Instituto

de Proteção à Primeira Infância;

II - cr\$ 7.840 - à Casa da Criança;

III - cr\$ 13.720 - ao Orfanato P. Coração de Maria;

IV - cr\$ 15.680 - ao Orfanato Monsenhor Filipo;

V - cr\$ 2.940 - à Semana da Criança.

VI - cr\$ 58.800 - ao Asilo de Mendicidade S. Isabel;

VII - cr\$ 9.800 - ao Centro Espirita «Amor e Luz» (Albergue noturno);

VIII - cr\$ 19.600 - à Sociedade S. Vicente de Paulo (para assistência aos mendigos);

IX - cr\$ 70.560 - para salário família (decreto-lei 107);

§ 4.º - Subvenções diversas
I - cr\$ 10.000 - para Aero Clube - local (para curso de pilotagem);

Artigo 2.º - A despesa prevista nesta lei correrá por conta de dotações orçamentárias vigentes.

§ único - Aos incisos VI e XIV do § 1.º do artigo 1.º serão atribuídas, respectivamente, as dotações orçamentárias 3 4 5 5, II, e 3 9 5 5, IV.

Artigo 3.º - Ao requerimento de pagamento as entidades anteriormente contempladas deverão juntar comprovante da aplicação do auxílio antes recebido e relatório dos serviços assistenciais ou culturais realmente prestados.

Artigo 4.º - Fica anulada a dotação 2 9 5 5 Subvenções, contribuições e auxílios de cr\$... 33.600 do orçamento vigente.

Artigo 5.º - Para atender ao encargo criado na lei 158, de 4-3-52, artigo 3.º, durante 10 meses deste exercício, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente, um crédito especial de quarenta mil cruzeiros (cr\$ 40.000) classificado 5 9 0 1 - Pessoal Extranumerário com vigência a contar de 1 de abril próximo.

§ único - O crédito consignado neste artigo será coberto com recursos oriundos da anulação de que trata o artigo precedente e o restante decorrerá da aplicação do disposto no § único do artigo 5.º da lei citada.

Artigo 6.º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 12 de março de 1.952. a) A. A. de Carvalho Neto - Prefeito.

Publicada na Prefeitura na data supra. a) Breno Viana, Diretor de Contabilidade e Expediente.

Proc. n.º 37-D